



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.622 de 26 de Fevereiro de 1999, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Doar Cestas Básicas de Alimentos para Famílias Carentes em Estado de Emergência

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, através do Departamento de Promoção Social, do Município, cestas básicas de alimentos para famílias carentes em Estado de Emergência.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 26 de Fevereiro de 1999.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 26 de Fevereiro de 1999.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete